

# **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.043/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ N.º 02/2022**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante identificada como PMSCS, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento para contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituídas na forma de Banco, Caixa Econômica ou Cooperativa de Crédito, bem como seus correspondentes bancários, doravante denominadas “CONTRATADAS” para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, cuja contratação decorrente se dará com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO E VALOR A SER PAGO**

1.1 Constitui objeto do presente edital, a autorização da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul às instituições financeiras para recebimento de valores dos documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências, sem exclusividade, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 O valor referencial a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul foi fixado em R\$ 2,83(dois reais e oitenta e três centavos) por documento recebido (autenticado) diretamente nas agências e em R\$ 1,90(um real e noventa centavos) por documento recebido em caixas eletrônicos, débito automático, internet, correspondente bancário ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado pelas instituições contratadas.

1.2.1 É vedada a cobrança de sobretaxas de qualquer natureza, sendo o valor constante neste item o máximo que a Prefeitura irá desembolsar pela prestação de serviços objeto deste.

1.2.2 As instituições financeiras poderão aderir individualmente por canal de atendimento.

1.2.3 Fica autorizada a adesão ao eventual surgimento de novos canais de atendimento.

### **2. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As instituições financeiras interessadas poderão requerer seu credenciamento com a PMSCS para prestação de serviços objeto deste, nos moldes descritos, preenchendo os requisitos e apresentando os documentos exigidos neste edital.

2.1.1 O prazo de duração do credenciamento será 60 (sessenta) meses e as instituições credenciadas usufruem da prorrogação sem necessidade de renovação anual, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.1.2 As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, durante a vigência do Chamamento Público, pelos interessados, junto ao Departamento de Administração da Receita da Secretaria de

Fazenda da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, situado na Avenida Fernando Simonsen, 566, Bairro São José, no horário das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta feira.

2.2. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS – Os preços iniciais, decorrida a periodicidade legalmente estabelecida, poderão ser reajustados anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Poderão contratar com a PMSCS as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei que preencham os requisitos estabelecidos neste edital e na minuta padrão de contrato anexa.

3.2 Fica vedada a apresentação de mais de uma proposta, por participante.

3.3 As instituições financeiras interessadas em assinar o contrato padrão com esta Prefeitura deverão apresentar toda a documentação contida no item 3.4 e indicação do representante legal da instituição com poderes para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas, no Departamento de Licitações Pregões e Contratos, situada na Avenida Fernando Simonsen, 566, Bairro São José, em até 90(noventa) dias da publicação deste edital.

3.4 A instituição financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Estatuto Social, acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrada;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Autorização do BACEN;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Comprovação de regularidade fiscal:
  - i. FEDERAL, através do documento “Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, cuja aceitação, condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet;
  - ii. ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - iii. MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Habilitação do(s) signatário(s) (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);
- j) Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- k) Declaração que aceita e concorda com todos os termos do edital e seus anexos;
- l) Proposta do valor a ser cobrado pela prestação dos serviços descritos neste edital e na minuta do

contrato, observado o limite estabelecido pela Prefeitura no item 1.2.

3.5 Os documentos necessários para a contratação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.1 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.5.2 Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor.

3.6 Ao protocolar seu requerimento para contratação, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital e da minuta do contrato anexa.

3.7 Após o recebimento dos documentos, a Comissão Especial, designada para este fim específico, irá analisar os documentos apresentados e estando em ordem será lavrado contrato, cuja minuta segue anexa, pelo Departamento Licitações Pregões e Contratos.

3.7.1 Caso algum documento esteja incorreto, a PMSCS comunicará a instituição interessada e esta deverá, caso tenha interesse em continuidade à contratação, apresentar novos documentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de permitir o prosseguimento.

3.7.2 Após lavrado o contrato o Departamento Licitações Pregões e Contratos fará a convocação do responsável legal da instituição indicado em sua documentação para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, sob pena de ser excluída da contratação.

3.8 As instituições que protocolarem o requerimento e cuja contratação respectiva for firmada, terão seu nome divulgado nos documentos de arrecadação, conforme o caso e o documento permitir.

#### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4.1 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Setor de Protocolo Geral, localizado no Atende Fácil, Rua Major Carlo Del Prete, 651 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09530-000 mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Senhor Secretário de Fazenda, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O requerimento da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento e na minuta padrão de contrato anexa.

5.2 As despesas decorrentes das contratações a serem firmadas correrão por conta do orçamento municipal para tal finalidade.

5.3 Os interessados poderão obter, mediante solicitação formalizada, esclarecimentos junto à Comissão Especial, no Departamento Licitações Pregões e Contratos, situada na Avenida Fernando Simonsen, 566, Bairro São José – São Caetano do Sul.

5.4 Fica eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital e do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.5 A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal da Fazenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no ATENDE FÁCIL – Rua Major Carlos Del Prete, 651 - Centro, São Caetano do Sul.

5.6 A exclusão será deferida pelo Secretário da Fazenda, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

## **6. DOS ANEXOS**

6.1 Fazem parte integrante deste os seguintes documentos:

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – ANEXO AO CONTRATO PADRÃO

São Caetano do Sul, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora do Departamento de

Licitações, Pregões e Contratos